

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de kits de enxoval para bebês destinados às gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Saquarema, no âmbito do Projeto Carinho de Mãe.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RS Comércio e Prestação de Apoio LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, o qual será analisado à luz das disposições editalícias e dos princípios que regem as contratações públicas, com vistas à adequada elucidação dos pontos suscitados.

De início, cumpre registrar que os questionamentos formulados, em sua ampla maioria, já se encontram devidamente elucidados no próprio edital e em seus anexos, que apresentam elevado grau de detalhamento técnico, contemplando especificações precisas quanto a dimensões, composições, tolerâncias, padrões de qualidade, exigência de laudos, critérios de avaliação de amostras e requisitos de personalização. Essa circunstância evidencia que as dúvidas suscitadas decorrem, em grande medida, de interpretação dissociada do conteúdo editalício, não havendo lacunas ou obscuridades capazes de comprometer a formulação das propostas. Ainda assim, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, passa-se ao enfrentamento individualizado dos pontos apresentados.

No que se refere ao Questionamento nº 1, esclarece-se que o prazo para apresentação das amostras está expressamente previsto no item 4.16 do Termo de Referência, sendo de até 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, prazo considerado adequado e suficiente diante da natureza do objeto. Trata-se de prazo peremptório, não sendo passível de prorrogação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto ao Questionamento nº 2, informa-se que as amostras deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às dimensões, medidas e tolerâncias estabelecidas para cada item, não sendo admitidas variações fora dos limites expressamente previstos.

Em relação aos Questionamentos nº 3 e 4, esclarece-se que a exigência de personalização restringe-se à bolsa maternidade, conforme previsto no Termo de Referência, devendo a respectiva amostra refletir fielmente a aplicação da identidade visual institucional. A arte oficial será oportunamente disponibilizada pela Administração, em formato adequado, quando da solicitação das amostras, assegurando condições equânimes para todos os licitantes.

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

No tocante ao Questionamento nº 5, cabe destacar que a exigência de laudos têxteis de composição, gramatura e eficiência antimicrobiana não consta de forma geral como requisito de habilitação, devendo a licitante observar as especificações técnica de cada item, conforme estabelecido no instrumento convocatório. Quanto ao Questionamento nº 6, ressalta-se que as normas e tolerâncias encontram-se expressamente definidas no Termo de Referência, que já contempla margens compatíveis com as variações inerentes aos processos produtivos e laboratoriais.

No que se refere ao Questionamento nº 7, cumpre esclarecer, de forma categórica, que o entendimento exposto pela empresa pode ser acolhido, desde que observadas rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que a composição especificada para o material (67% poliéster e 33% viscose) admite tolerância de ± 5 (cinco) pontos percentuais, sendo considerados conformes os resultados de ensaios laboratoriais que se situem dentro das faixas de 62% a 72% para poliéster e de 28% a 38% para viscose; ressalta-se, contudo, que, em razão da natureza específica do objeto — destinado à confecção de vestuário para recém-nascidos —, a Administração adotará rigor técnico na análise dos laudos apresentados, os quais deverão ser emitidos por laboratório idôneo, com indicação expressa do método de ensaio empregado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados; destaca-se, ainda, que a avaliação será realizada de forma criteriosa e global, com base nos parâmetros definidos no edital, não se restringindo à mera observância de práticas usuais de mercado quando não previstas no instrumento convocatório, sendo certo que a tolerância já contempla as variações inerentes aos métodos laboratoriais, razão pela qual não serão admitidos resultados fora das faixas estabelecidas, sob pena de desclassificação.

Quanto ao Questionamento nº 8, esclarece-se que a verificação dos ensaios considerará os limites de tolerância estabelecidos no Termo de Referência, admitindo-se a utilização de casas decimais quando decorrentes de métodos laboratoriais, prevalecendo a precisão técnica dos resultados para fins de aferição da conformidade.

No que se refere ao Questionamento nº 9, esclarece-se que o Termo de Referência estabelece a cor “bege marfim claro” para o material, sendo que, para fins de padronização e delimitação objetiva da tonalidade, poderão ser adotadas como referência as cores da cartela Pantone Fashion, Home + Interiors (FHI), especialmente os tons Pantone 12-0703 TCX – Seedpearl (bege claríssimo) e Pantone 12-0804 TCX – Cream Tan (bege claro), ou equivalentes, desde que preservadas as características visuais de tonalidade clara, suave e uniforme, compatíveis com o objeto; ressalta-se que a verificação da conformidade será realizada por meio da análise das amostras, podendo considerar os limites de tolerância de cor aplicáveis, tendo em vista que representações digitais podem apresentar variações em razão de dispositivos e configurações de exibição, não refletindo com exatidão o aspecto físico do material, cabendo à Administração a avaliação técnica final com base nos critérios definidos no Termo de Referência, não sendo admitidas variações que descaracterizem o padrão estabelecido.

Em relação ao Questionamento nº 10, esclarece-se que não serão admitidos itens em desconformidade com as especificações editalícias, sendo obrigatória a observância integral das

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

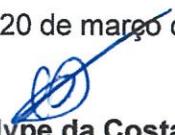
características exigidas, inclusive quanto à padronização visual. No tocante ao Questionamento nº 11, as medidas deverão respeitar as especificações constantes do Termo de Referência, admitindo-se apenas as tolerâncias expressamente previstas. Quanto ao Questionamento nº 12, informa-se que não há indicação de marca de referência.

Quanto aos Questionamentos nº 13 e 15, esclarece-se que serão aceitos laudos técnicos emitidos em nome do fabricante, desde que devidamente vinculados ao produto ofertado e aptos a comprovar o atendimento integral às especificações exigidas.

Por fim, no que se refere aos Questionamentos nº 14 e 16, informa-se que o edital já contém elementos técnicos suficientes para a correta identificação dos itens, tratando-se de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não sendo imprescindível a disponibilização de imagens adicionais para a elaboração das propostas.

Assim sendo, requer-se a manutenção do edital em todos os seus termos, de modo a garantir a continuidade do procedimento licitatório.

Saquarema, 20 de março de 2026.



Luis Phillype da Costa Lima

Diretor-Geral de Fundos de Assistência Social

Mat.: 960698-6

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 176 de 02 de março de 2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão eletrônico: 3/2026

Processo: 21.362/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de kits de enxoval para bebês destinados às gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Saquarema, no âmbito do Projeto Carinho de Mãe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AMOSTRAS E LAUDOS:

1. O prazo para entrega de amostras e laudos pode ser prorrogado?
2. As amostras deverão ser entregues em qual tamanho de peças?
3. As amostras necessitam estar personalizadas?
4. Em caso afirmativo, será disponibilizada arte nítida a licitante?
5. A licitante deve entrar laudos têxteis de composição, gramatura e eficiência antimicrobiana das malhas (onde solicitado)?
6. Em caso afirmativo, quais as normas e tolerâncias serão admitidas?
7. Em relação ao ensaio de composição das malhas mistas, solicitamos esclarecimento quanto à interpretação da tolerância prevista para as fibras que compõem o tecido.

Por exemplo:

67% Poliéster 33% Viscose, com tolerância de ± 5 pontos percentuais.

Considerando isso, solicitamos confirmação sobre o seguinte entendimento:

Que as análises laboratoriais serão consideradas conformes, desde que o laudo técnico apresente resultados dentro das faixas de tolerância, conforme segue:

Poliéster: mínimo de 62% e máximo de 72%;

Viscose: mínimo 28% e máximo 38%.

Ressaltamos que essa interpretação segue o padrão técnico aplicado pelo setor têxtil brasileiro, bem como as normas ABNT NBR 11915, NBR 13486 e ISO 1833, que admitem variações decorrentes do método laboratorial.

Podemos considerar conforme a interpretação para apresentação dos ensaios laboratoriais?

8. Em relação aos ensaios de título, a leitura considerará as casas decimais? Por exemplo, para o fio de poliéster 30 Ne com tolerância de $\pm 5\%$, o intervalo aceito será de 28,5 a 31,5 ou de 28 a 31? Ressaltamos que, no mercado, os fios são comercializados apenas em títulos inteiros, não sendo usual a venda em valores fracionados.

BOLSA

9. Qual o pantone têxtil de referência para a cor bege marfim claro?

Atenção → Vale ressaltar que: o código Pantones cuja finalidade é a padronização da cor são formados da seguinte forma: XX-XXXX TPG ou XX-XXXX TCX, de modo que as letras “X” significam os números que formam o código Pantone. Essa escala define a intensidade da cor. A ausência dessa especificação compromete o correto levantamento de custos e **pode resultar no fornecimento de uma tonalidade diferente daquela realmente pretendida pelo órgão.**

COBERTOR

10. Considerando que nem sempre há disponibilidade no mercado de cobertores infantis lisos na cor especificada, questiona-se: será aceita a apresentação de cobertores com estampas unissex, desde que a cor de fundo predominante corresponda a cor exigida no edital, mantendo-se integralmente as demais especificações técnicas do produto?

CORTADOR DE UNHAS

11. As medidas devem ser especificamente as mencionadas, ou pode ser aproximado?
12. Há alguma marca de referência que o órgão deseja indicar?

MEIAS

13. Serão aceitos laudos técnicos emitidos em nome do fabricante da meia?
14. Seria possível fornecer uma imagem das meias?

SAPATINHOS

15. Serão aceitos laudos técnicos emitidos em nome do fabricante do sapatinho?
16. Seria possível fornecer uma imagem do modelo?